

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 1º DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 11h00

ÍNDICE

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.....	3
ANEXO I – DECLARAÇÕES DO CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
ANEXO II – INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	10

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026**

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n.º 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04012-911, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.418.000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.984.091/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2552-6 ("**Companhia**"), submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da administração sobre a seguinte matéria a ser deliberada na assembleia geral extraordinária da Companhia ("**AGE**"), a ser realizada em 1º de setembro de 2026, às 11h00, **exclusivamente em formato digital**, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* disponibilizada pela Companhia, conforme Edital de Convocação divulgado na presente data:

A eleição do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2026, em razão da carta de renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Alberto Nogueira Pires da Silva ao cargo de membro efetivo e independente do Conselho de Administração

A administração da Companhia propõe a aprovação e eleição do Sr. **Eduardo Luiz Wurzmann**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.266.943-0, e inscrito no CPF sob o nº 085.702.598-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04012-911, para o cargo de membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026, em substituição ao Sr. **Carlos Alberto Nogueira Pires**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.888.311-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 001.232.687-96, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, bloco A, Apartamento nº 241, Paraíso, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04003-000, em decorrência de renúncia apresentada por este em 26 de junho de 2026, para o período restante do mandato unificado de 2 (dois) anos dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2026 ("**AGOE 2026**"), estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2028, podendo ser reeleito.

Caso tal eleição seja aprovada, o Conselho de Administração da Companhia passará a ser composto conforme abaixo:

Membros	Cargo
Wolfgang Stephan Schwerdtle	Presidente do Conselho de Administração

Eduardo Luiz Wurzmann ⁽¹⁾	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Cristiane Almeida de Souza Cé	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Renato Russo ⁽²⁾	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Silvio José Genesini Junior ⁽²⁾	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Fábio Ferreira Figueiredo	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Fernando Padovese	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Patricia Ferreira Figueiredo	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Renato Padovese	Membro Efetivo do Conselho de Administração

⁽¹⁾ Candidato ao membro independente do Conselho de Administração.

⁽²⁾ Membros independentes do Conselho de Administração.

Tendo em vista que a eleição do Sr. Carlos Alberto Nogueira Pires na AGOE 2026 se deu por meio de eleição por chapa, a Companhia esclarece que a votação do candidato ao seu substituto, conforme acima proposto, será feita por maioria dos acionistas presentes em eleição individual, **não sendo possível o requerimento de adoção de voto múltiplo e nem de eleição em separado** (artigo 141, *caput* e §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")), conforme deliberação do Colegiado da CVM nos Processos Administrativos CVM nº RJ2016/4098 e 19957.009411/2017-46, julgados em 2 de abril de 2019.

A Companhia apresenta, na forma do **ANEXO I** desta Proposta da Administração, a declaração do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann, na qualidade de candidato ao membro independente do Conselho de Administração encaminhada à Companhia, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no regulamento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Regulamento do Novo Mercado**"), bem como a declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147, § 4º, da Lei das S.A., e no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 80**"), com sua anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 49 do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do artigo 17, inciso II do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 7º, inciso II do Anexo K da Resolução CVM 80, a administração da Companhia esclarece que avaliou a referida declaração que atesta seu enquadramento nos critérios de independência e concordou com o enquadramento do candidato como independente, nos termos do artigo 16, §1º, do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 6º, §§ 1º e 2º, do Anexo K da Resolução CVM 80. Desse modo, a administração propõe à V.Sas. que o Sr. Eduardo Luiz Wurzmann, caso eleito, seja caracterizado como conselheiro independente.

Para informações a respeito da indicação da administração para composição do Conselho de Administração, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais indicações, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **ANEXO II** desta Proposta da Administração.

CONCLUSÕES

Pelos motivos acima e, em conformidade com a legislação societária aplicável, o Estatuto Social da Companhia e as disposições da presente Proposta, a administração da Companhia recomenda a V.Sas. a aprovação das matérias acima elencadas na AGE a ser realizada em 1º de setembro de 2026.

Por fim, a administração esclarece que esta Proposta se encontra disponível na sede social da Companhia, na página eletrônica da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/>), da B3 (www.b3.com.br) e da

CVM (www.gov.br/cvm). Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou orientações que se façam necessárias.

Cordialmente,

São Paulo/SP, 11 de agosto de 2026.

Wolfgang Stephan Schwerdtle
Presidente do Conselho de Administração

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026****ANEXO I – DECLARAÇÕES DO CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Conforme artigo 17, inciso I do Regulamento do Novo Mercado, artigo 7º, inciso I do Anexo K da Resolução CVM 80 e artigo 147, § 4º da Lei das S.A.)

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

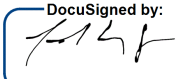
Eu, **Eduardo Luiz Wurzmann**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.266.943-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.702.598-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04012-911, tendo sido indicado para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n.º 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04012-911, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.418.000 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado") e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço direito de voto em reuniões do Conselho de Administração sob vinculação a acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de seus controladores;
- (iv) não tenho vínculo de parentesco por afinidade, até 2º grau, com acionista controlador, administrador da companhia ou administrador do acionista controlador da Companhia;
- (v) não fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seus controladores;
- (vi) não possuo relações comerciais com a Companhia, seus controladores ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vii) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seus controladores que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (viii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar;
- (ix) comunicarei ao Conselho de Administração imediatamente, caso, a partir desta data, a qualquer tempo e enquanto estiver no exercício do cargo ao qual tomo posse, houver qualquer alteração das condições ora declaradas; e

(x) não sou fundador da Companhia e não tenho influência significativa sobre ela.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80, e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo/SP, 11 de agosto de 2026.

DocuSigned by:

94D4EF06F9EC440...

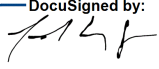
Eduardo Luiz Wurzmann

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Eduardo Luiz Wurzmann**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 10.266.943-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.702.598-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04012-911, neste ato, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a contra propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. ("**Companhia**"), na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem e nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Adicionalmente, o Sr. **Eduardo Luiz Wurzmann**, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, consente e aceita, plena e irrestritamente, aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 49 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, caso venha a ser eleito na qualidade de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo/SP, 11 de agosto de 2026.

DocuSigned by:

94D4EF06F9EC440...

Eduardo Luiz Wurzmann

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026****ANEXO II – INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA***(Conforme Anexo C à Resolução CVM 80 e artigo 11 da Resolução CVM 81)***7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal**

As informações abaixo referem-se ao integrante proposto pela administração para composição do Conselho de Administração da Companhia.

Nome:	Eduardo Luiz Wurzmann	CPF:	085.702.598-83	Profissão:	Economista	Data de Nascimento:	03/12/1965
Experiência Profissional:	O Sr. Eduardo Luiz Wurzmann é graduado em economia pela USP em 1987, concluiu seu MBA em finanças pela University of Illinois em 1991 e é Fellow do Henry Crown Program do Aspen Institute, tendo concluído o curso em 2005. Entre 1991 e 1993, trabalhou no Banco de Investimentos Garantia em São Paulo, como analista de investimentos. Entre 1993 e 2000 trabalhou no banco de investimentos francês Credit Agricole Indosuez Securities, no Brasil e na Rússia, onde foi Managing Director. Entre 2000 e 2011 atuou também como CEO do Grupo Ibmecc Educacional, um dos maiores grupos educacionais do Brasil, com foco na área de economia e negócios. Entre 2011 e 2014 assumiu o cargo de Diretor Geral da H&R Block Brasil, líder mundial em preparação de declaração de imposto de renda para pessoas físicas, com mais de 26 milhões de clientes pelo mundo. No mais, foi secretário geral da CONIB – Confederação Israelita do Brasil, tendo seu mandato encerrado em 2020, e atuou como membro do Conselho de Administração da YDUQS Participações S.A., tendo seu mandato encerrado em abril de 2026, como Presidente do Conselho de Administração da Focus Energia Holding Participações S.A. até a aquisição pela Eneva S.A. e como membro do Conselho de Administração (e, nos últimos 18 meses do seu mandato, como Presidente do Conselho de Administração) da Companhia de Locação das Américas (Unidas) até a fusão com a Localiza Rent a Car S.A. O Sr. Eduardo é membro dos Conselhos de Administração da Mills Engenharia e da Alper Corretora de Seguros, além de ser membro do Conselho do Hospital Israelita Albert Einstein, e do Board of Governors da Tel Aviv University. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista						

que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Eduardo não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽¹⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	01/09/2026	AGO de 2028	Membro Independente (efetivo) do Conselho de Administração	-	01/09/2026	Sim	01/09/2026

Condenações

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

⁽¹⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 – Composição dos comitês

Não aplicável, tendo em vista que o candidato ao Conselho de Administração da Companhia não ocupa atualmente cargos em comitês de assessoramento da Companhia.

7.5 – Relações familiares

Não aplicável, tendo em vista que não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: **(a) (i)** o candidato ao Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** os atuais administradores da Companhia; **(b) (i)** o candidato ao Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; **(c) (i)** o candidato ao Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** controladores diretos ou indiretos da Companhia; e **(d) (i)** o candidato ao Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

7.6 – Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle

Não aplicável, tendo em vista que não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre o candidato ao Conselho de Administração e controladas, controladores e outros.